



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br

www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 1.937

01 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre o crédito adicional no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Departamento Contábil um Crédito Adicional no valor de R\$ 510.000,00. (Quinhentos e Dez mil reais), autorizado pela Lei 1897 de 14/12/2017, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07			EDUCAÇÃO	
02.07.02			ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2027			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
337	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total do Crédito Adicional				510.000,00

Art. 2º O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07			EDUCAÇÃO	
02.07.02			ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.1004			CONSTRUÇÃO QUADRA COBERTA	
122	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.000,00
12.361.0009.1026			CONSTRUÇÃO GALPÃO PRÉ-MOLDADO	
123	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
02.07.03			ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.1005			CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
136	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
02.07.04			FUNDEB- 40%	
12.365.0052.2033			MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
159	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
160	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
Total da Anulação de Dotação				510.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 01 de novembro de 2018.

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume, registrada no livro de Leis do ano de 2018, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 31/2018 – Poder Executivo.